

LEI Nº 1.050, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1985.

Autoriza o Executivo Municipal a doar valor levantado de FGTS à viúva de Juvenal Mendes da Silva, ex-servidor público municipal.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação à viúva de Juvenal Mendes da Silva, ex-servidor público municipal, do saldo total de depósito do FGTS, incluídos correção e juros vincendos, existentes na conta vinculada, e cujo levantamento cabe à Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 13 de fevereiro de 1985.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura